



MENSAGEM N° 32/2025

Magda, 17 de junho de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

PR. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Magda

Magda – SP,

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, estou enviando o incluso Projeto de Lei N° 28, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Projeto refere-se ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) recebido do Fundo Estadual da Saúde, com as seguintes destinações:

- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) refere-se a Emenda Impositiva n° 202503265466 (SES-PRC-2025/00492), do parlamentar Delegado Olim para aquisição e renovação de veículos destinados ao transporte sanitário;

- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) refere-se a Emenda Impositiva n° 2025.033.67878 (SES-PRC-2025/01194), do parlamentar Dirceu Dalben para custeio da saúde (material de consumo);

- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) refere-se à Transferência Voluntária n° 025.050.69899 do parlamentar Itamar Borges para aquisição de veículo;

Considerando que este projeto é de grande interesse e necessidade, solicito que esta Matéria seja apreciada e votada com urgência, razão pela qual, invoco o artigo 25 da LOM.

Certos de que posso contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



PROJETO DE LEI Nº. 28, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0011.2055.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS			
F.R 02	300.037	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
F.R 02	300.038	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
F.R 02	300.039	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso da transferência Fundo a Fundo do Fundo Estadual da Saúde, sendo R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais) de Emenda Impositiva (202503367878 e 202503265466) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de Transferência Voluntária (202505069899), em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 17 de junho de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal